



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

SIGILO: (). Sim (X). Não

Nº PROCESSO:	10775/2025
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Reforma da Creche - Centro Educacional Criança Cidadã do município de Rubiataba – GO.

1- IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Preliminar trata-se da demanda de Contratação para execução de obra da Reforma da Creche - Centro Educacional Criança Cidadã do município de Rubiataba – GO, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo Nº 10775/2025.

2- DEPARTAMENTO SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Educação de Rubiataba.

3-EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. Solicitante: Pedro Henrique Dutra
2. Administrativo: Leila Ferreira dos Santos Pilar
3. Técnico: Lorena Fátima Silva

4- OBJETIVO

4.1. Tem como objetivo de estudos preliminares que visa. São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

- 4.2 Lei Federal 14.133/2021.
- 4.3 Lei Municipal 1841/2021.
- 4.3 IN 09/2023 – TCM-GO.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A demanda da necessidade da A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução da obra da Reforma da Creche - Centro Educacional Criança Cidadã do município de Rubiataba – GO, localizada no município de Rubiataba-GO. O obra tem como objetivo garantir melhores condições de segurança, conforto e higiene para as crianças, servidores e toda a comunidade escolar que utiliza o espaço diariamente. O piso cerâmico atualmente existente encontra-se desgastado, com trincas, desníveis e áreas soltas, comprometendo a integridade física dos usuários, além de dificultar a limpeza e manutenção do ambiente. Tais condições representam risco de acidentes, especialmente considerando que o público atendido é composto por crianças da educação infantil, que necessitam de um ambiente seguro e adequado ao seu desenvolvimento. Dessa forma, faz-se necessária a demolição completa do piso cerâmico existente e sua substituição por piso em granitina com espessura de 8 mm, material que apresenta alta durabilidade, resistência ao desgaste, fácil manutenção e excelente acabamento estético. Além disso, a especificação inclui a execução de juntas de dilatação plásticas, o que garantirá maior estabilidade e vida útil ao novo revestimento. Com a execução desta reforma, espera-se melhorar significativamente as condições estruturais e funcionais do ambiente escolar, promovendo um espaço mais seguro, acessível e condizente com as normas de qualidade exigidas para unidades de educação infantil.

6 - SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Educação: Pedro Henrique Dutra

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabela GOINFRA-T291-FEVEREIRO/2025-SINAP 03/2025-Des.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.
- b) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 3 (três) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.
- c) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços

11 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os preços unitários e as composições que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram elaborados conforme Tabela GOINFRA-T291-FEVEREIRO/2025-SINAP 03/2025-Des.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os serviços estão estimados em R\$ 103.515,19, (cento e três mil quinhentos e quinze reais e dezenove centavos), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de recurso estadual e R\$ 23.515,19 (vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e dezenove centavos) de recurso municipal, sendo o valor total de Recurso Estadual através da emenda parlamentar de nº 928.11, processo de nº 202500005013173, convênio de nº 096/2025, conta de nº 575226493-2 CEF.



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

13-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

14- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

a. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

15-DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

15.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada com os atos de planejamento da Administração Municipal de Rubiataba - Goiás.

15.2. A contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nas ações de planejamento estratégico para o exercício de 2025, em especial para fortalecer e ampliar o relacionamento interinstitucional;

16- RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Os resultados esperados, por sua vez, onde após realizada serão oferecidas aos munícipes:



Rubiataba

PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

- 1- proporcionará um ambiente mais adequado para o desenvolvimento das crianças, refletindo diretamente na melhoria da qualidade da educação infantil oferecida no município;
- 2- contribuirá para o fortalecimento da comunidade escolar, que perceberá o compromisso da gestão pública com a educação infantil;

17- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a. Não se aplica.

18- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- a. Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.
- b. A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.
- c. A empresa contratada deverá realizar a limpeza final da obra, de forma que faça o descarte adequado de todo entulho proveniente dos materiais da construção.

19-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

20-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021, bem como com a Lei Municipal 1841/2022 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.
- b. Os riscos envolvidos considerados são administráveis.
- c. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.



Rubiataba

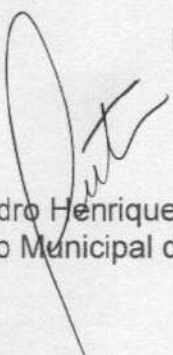
PREFEITURA

MUNICÍPIO DE RUBIATABA – GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Por todo o exposto, Contratação para execução de obra da Reforma da Creche - Centro Educacional Criança Cidadã do município de Rubiataba – GO, é viável, além de imprescindível para a garantia da atuação dinâmica e eficaz da Administração Municipal no âmbito de suas atividades, prestando o adequado serviço público à população, primando pelos preceitos de economia de recursos públicos.

Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a Complementação de obra da Construção proposta.

Rubiataba-GO, 29 de Outubro de 2025.



Pedro Henrique Dutra
Secretário Municipal de Educação